

DECISÃO

Impugnação ao Edital

Pregão Eletrônico nº 72/2023

Processo Administrativo nº 145101/2023

01. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Impugnação ao Edital dos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 145101/2023 autuado na modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 72/2023, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa apta no fornecimento de Eletrodomésticos, Equipamentos de Informática e Eletroeletrônicos para estruturação da rede de serviços SUAS, do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/ Idoso e Criança a serem pagos com recursos oriundos de Emendas Parlamentares, Processo nº 202281000306 e Processo nº 710000556482022285, interposta pela Empresa **GO Vendas Eletrônicas**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, estabelecida na Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, Sala 109, Taquara II – Serra/ES.

02. DA TEMPESTIVADE

Cumpridas as formalidades legais, verifica-se que a Impugnação interposta pela empresa **GO Vendas Eletrônicas**, no dia 25 de setembro de 2023 é **TEMPESTIVA**, vez que atende ao exigido no Edital, bem como o art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

03. DAS RAZÕES

A recorrente questiona em síntese, a seguinte razão de fato e de direito para justificar a medida interposta:

- I. Prazo de entrega diminuto, restringindo a competitividade;
- II. Necessidade de ajuste na especificação técnica do item 9, por não ser possível encontrar fogões industriais na cor branca.

A referida impugnação encontra-se em sua íntegra anexada aos autos do Pregão Eletrônico nº 72/2023, fazendo parte e como se aqui estivesse transcrito.

04. DOS PEDIDOS

Requer a impugnante:

I. O recebimento da impugnação, julgando-a procedente e alterando as previsões do edital.

II. Que seja comunicado o julgamento obrigatoriamente pelos e-mails tiago.sandi@sandieoliveira.adv.br, bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br e contato@sandieoliveira.adv.br.

05. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Adentrando ao mérito, e:

CONSIDERANDO a manifestação apresentada pela Secretária Municipal de Assistência Social, onde informa que 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento é o prazo que utilizam nos processos licitatórios de objetos semelhantes, e que não tiveram problemas com entregas, ressaltando que *“as empresas contempladas foram de: Brasília/DF, Davinópolis/GO, Guapó/GO, Goiânia/GO, Nossa Senhora do Socorro/ES, Outro Preto/MG...”*.

CONSIDERANDO que o prazo de 05 (cinco) dias úteis, pode ainda ser dilatado por igual período mediante solicitação escrita, fundamenta e aceita pelo requisitante.


CONSIDERANDO que tocante ao prazo de entrega tal testilha já foi respondida em impugnação anteriormente impetrada, não havendo novos fatores que sustentem qualquer modificação no Edital.

CONSIDERANDO que a empresa recorrente de forma generalizada afirma que não existem fogões industriais na cor branca, apenas declarando que fogões industriais são projetados para ambientes visando a durabilidade e funcionalidade, e com isso a cor branca não seria utilizada.

CONSIDERANDO que ao contrário do alegado são fabricados fogões industriais na cor branca e demais nas especificações descritas, já que não será utilizado em unidades comerciais ou produzirá refeições em quantidades de comercialização.

CONSIDERANDO que em consulta a internet se encontra diversas linhas na cor branca de fogões industriais/profissionais, sem contar que a cor preta também é permitida, não prosperando, portanto, as alegações da decorrente.



- Esse Fogão Industrial possui mesa esmaltada a fogo que facilita a limpeza e consumo de gás total de 1,752 kg/h.
- Cor: Branco. 
- Consumo total de 1,752 kg/h.
- Corpo super reforçado em aço carbono com pintura a pó eletrostática.
- Mesa esmaltada a fogo com easy clean.

[Mais](#)

06. DA DECISÃO

Diante do exposto acima, e considerando Despacho datado de 05 de setembro de 2023, exarado pela Secretária Municipal de Assistência Social de Piracanjuba/GO, bem como Despacho Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Piracanjuba/GO, datado de 27 de setembro de 2023, a Pregoeira Oficial decide pelo conhecimento da Impugnação interposta pela Empresa **GO Vendas Eletrônicas**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81 dada sua tempestividade e regularidade formal, e no mérito, com seu **TOTAL INDEFERIMENTO** pelos motivos acima descritos.

Notifique-se;

Publique-se.

Sem mais.

Piracanjuba/GO, aos 27 dias do mês de setembro de 2023

Jacqueline Silva Campos

Pregoeira Oficial